

Acta n.º 9 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a dezassete
de Abril de dois mil e dezanove. ---

----- Aos dezassete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira. -----

----- Faltou à presente reunião a Senhora Vereadora Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, cuja falta foi considerada justificada. -----

----- Sendo dezassete horas e dezanove minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino informou que tinham três questões para colocar ao executivo, duas eram recorrentes, sendo a primeira relacionada com a informação que solicitaram no dia vinte e dois de fevereiro acerca da mobilidade dos trabalhadores do município, em que o Senhor Presidente afirmara que era difícil recolher toda a informação. De qualquer das formas, já passaram quase dois meses e o que eles pediram não foi nenhum estudo, foi apenas a recolha de informação e que lhes prestassem essa informação. Portanto, acham que já é tempo mais que suficiente para terem uma resposta adequada. -----

----- A segunda questão tinha a ver com um pedido que fizeram para a marcação de uma reunião com a empresa Águas de Barcelos. Acha que é importantíssimo marcarem essa reunião, para saberem exatamente o ponto da situação relativamente ao

processo da água. Gostariam que o Senhor Presidente, até ao final do mês, agendasse essa reunião, caso contrário terão que, por outras vias, tentar fazer essa reunião. Julgam que é pertinente e importante todos estarem a par do que se passa e que essa reunião é decisiva. - -----

----- A terceira questão era uma *“Recomendação relativamente ao projeto de requalificação urbana da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra”*, que leu e aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

----- *“Podemos conhecer uma cidade através de filmes, fotografias, cartazes ou outras plataformas, mas só a conhecemos verdadeiramente se a sentirmos, se a vivenciarmos”* esta frase de um filósofo belga serve de mote para a reflexão que queremos fazer sobre o projeto de requalificação da Avenida dos Combatentes em Barcelos. - -----

----- Nesse sentido, importa referir que logo após a Implantação da República a Câmara Municipal de Barcelos encomendou ao arquiteto Marques da Silva, um dos grandes vultos da nossa arquitetura: *“estudar e emitir um parecer sobre as obras do hospital da Misericórdia”* e, no ano seguinte, sobre as obras de *“«aformoseamento» do Campo da Feira e das suas imediações, integrado no plano de melhoramentos”* (Marques da Silva em Barcelos, página dez).-----

----- Com este estudo percebe-se uma preocupação com a qualidade de vida dos habitantes do centro histórico e de quem o visita, nomeadamente, com a necessidade de arborização para melhorar as condições estéticas e higiénicas da Vila. -----

----- Importa portanto, estudar e respeitar todo o trabalho desenvolvido, no sentido de manter viva a identidade da cidade e promover as políticas ligadas à requalificação e reabilitação urbana que melhor garantam a compatibilização da modernidade com o carácter, a história e a ideia consolidada de uma cidade a caminho dos seus cem anos.-----

----- Desde tempos idos que as cidades são resultado das sociedades que fisicamente construíram e socialmente edificaram, num processo contínuo e intemporal. De fato, as cidades sempre polarizaram importantes funções sociais, culturais,

patrimoniais e históricas, sendo uma herança das sociedades passadas e uma mais-valia para as sociedades futuras. -----

----- Todas as atividades exercidas na cidade constituem o motor da vida urbana, sendo o seu eixo gravitacional o centro histórico. Tal como refere Teresa Barata Salgueiro (dois mil e cinco: duzentos e cinquenta e nove), os centros históricos para além de serem *“as partes mais antigas da cidade”*, estabelecem-se como uma *“sucessão de testemunhos de várias épocas, monumento que nos traz vivo o passado, nos dá a dimensão temporal com a sequência dos factos que estruturam as identidades”*.-----

----- Os centros históricos são por excelência os locais onde podemos observar, através de registos arquitetónicos, sociais e culturais, o passado, o presente e os desejos futuros da população. -----

----- O centro histórico das cidades é a base da cidade atual. -----

----- E, mesmo que se considere que a Avenida dos Combatentes não integra o núcleo central histórico da cidade é unanimemente aceite que é uma via estruturante, central e de grande relevância para a vida dos Barcelenses.-----

----- Nesse sentido, os Vereadores do PSD, como Barcelenses nados e criados nesta cidade e que a sentem com intensidade, recomendam ao Presidente da Câmara e ao executivo municipal que: *“Pensem como homens de ação, mas atuem como homens de pensamento”*, Henri Bergson. -----

----- Querendo significar que é importante e urgente requalificar a Avenida dos Combatentes mas é decisivo e fundamental decidir sobre um projeto que valorize o passado, respeite a história e favoreça a modernidade sem comprometer a identidade.

----- Para ajudar à reflexão damos nota, de seguida, de algumas preocupações e ou sugestões que o projeto nos suscitou e que podem ajudar a conseguir o equilíbrio entre o desenvolvimento e a história. -----

----- Um – Focos de preocupação: -----

----- - Parece-nos que a solução preconizada para o cruzamento da Avenida dos Combatentes com a Avenida da Liberdade não garante a circulação mais eficiente nem alivia significativamente os constrangimentos que já existem; -----

----- - A solução de limitação de circulação a um só sentido junto à Igreja de Santo António e o cruzamento com a rua Cândido Cunha parece-nos não garantir a melhor fluidez e cria um constrangimento de circulação adicional.-----

----- Dois - Pontos de discordância:-----

----- - Consideramos que a eliminação do separador central ao longo de toda a Avenida dos Combatentes retira identidade e elimina um pedaço da história de Barcelos e da “alma” dos Barcelenses;-----

----- - Consideramos, não obstante, as vantagens da mobilidade que a bicicleta encerra, que a ciclovia devia ocupar apenas numa das margens da avenida, preferencialmente, na margem junto ao campo da feira:-----

----- - Os materiais utilizados devem ser nobres, lajedo de granito nos passeios e dar continuidade ao material utilizado nos arruamentos da Avenida da Liberdade e Campo Cinco de Outubro;-----

----- Três - Pontos fortes:-----

----- - Premência de intervenção e requalificação da avenida dos Combatentes;

----- - Rotunda no cruzamento entre a Avenida dos Combatentes e a Avenida Nuno Álvares Pereira e intersecção com o arruamento proveniente do campo da feira;

----- - Preocupação com as alternativas ao uso do carro próprio, com soluções de incentivo à mobilidade por meios naturais e uso dos transportes públicos, mais amigos do ambiente.-----

----- Os Vereadores do PSD,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais-----

----- Mariana Carvalho” .-----

----- Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Eng. José Novais que passou a ler uma recomendação do seguinte teor:-----

----- «Recomendação sobre passagem pedonal sob a Linha do Minho na freguesia da Silva.-- -----

----- Considerando que:-----

----- Um - A população pretende uma simples passagem pedonal, com largura e altura adequada à passagem de pessoas e não à passagem de veículos.-----

----- Dois - A passagem pedonal é um problema do Município de Barcelos, contrariamente às afirmações do Senhor Presidente da Câmara que se referiu à oposição em *“alimentar expetativas sobre uma coisa que nem sequer é nossa”*.-----

----- Três - Na reunião de cinco do quatro, e posteriormente aos órgãos da comunicação social, o Presidente da Câmara disse que *“acha que é um bocadinho ousado, talvez até leviano, dizer-se que aquilo é uma pequena intervenção, e não é (...) que foi pessoalmente à Infraestruturas de Portugal (...) que se a estrutura andasse entre os cem e os cento e cinquenta mil euros a Câmara até estaria disponível para fazer o investimento (...) a Infraestruturas de Portugal disse que não era assim, eles é que são os donos da obra, que ou se faz como eles querem ou então não se faz, e a passagem custaria meio milhão de euros. Garantiu que está escrito o que estava a dizer”*.-----

----- Quatro - A afirmação de que *“a passagem custaria meio milhão de euros”*, exige uma prévia apresentação de um projeto de obra, com caderno de encargos e estimativa orçamental, condição necessária para poder sustentar essa afirmação sobre o montante de investimento. Como pode afirmar-se esse valor sem fundamentação técnica?-----

----- Cinco - Da mesma forma, com a apresentação de estudos técnicos a mencionar esse valor, se confirmará se estamos a falar de uma obra de Passagem Pedonal ou uma passagem com outras características diferentes daquelas que a população reclama.-----

----- Seis - Também a afirmação de *“que se a estrutura andasse entre os cem e os cento e cinquenta mil euros a Câmara até estaria disponível para fazer o investimento”*, carece da apresentação de estudos técnicos, com as dimensões da passagem, largura, altura e comprimento e respetiva estimativa orçamental, para sustentar essa afirmação.-----

----- Em face do exposto, apresentamos a seguinte Recomendação:-----

----- Um - Que a Câmara de Barcelos solicite à IP - Infraestruturas de Portugal cópia dos estudos técnicos, projeto, caderno de encargos, outros documentos caracterizadores da obra, cuja estimativa sustente uma perspetiva de que *“a passagem custaria meio milhão de euros”*;-----

----- Dois - Que a Câmara de Barcelos elabore um anteprojeto próprio, com audição da “Comissão de Utentes da Silva e Junta de Freguesia” sobre as dimensões pretendidas para a referida Passagem Pedonal, para conhecer a estimativa orçamental da construção dessa Passagem Pedonal». -----

----- Depois, comunicou que tinha um assunto relacionado com a situação dos órgãos autárquicos da freguesia da Lama, dizendo *ipsis verbis*: -----

----- “Nas reuniões do executivo de dezanove de abril e vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, requeremos informação sobre a implementação de acordos estabelecidos entre o Município de Barcelos e a Freguesia da Lama. -----

----- Desde as eleições ocorridas no dia um de outubro de dois mil e dezassete os órgãos autárquicos da freguesia da Lama ainda não foram legalmente constituídos, nomeadamente a Junta e a Mesa da Assembleia de Freguesia. -----

----- Trata-se de uma matéria de elevada importância para o município e para a freguesia da Lama, cujos órgãos autárquicos se encontram em gestão desde a realização de eleições, conforme estabelece a Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto. -----

----- Nos termos da Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, os órgãos das autarquias locais e os seus titulares, no âmbito das respetivas competências, ficam impedidos de deliberar ou decidir sobre matérias de extrema importância para a vida dos cidadãos e da própria freguesia. -----

----- Trata-se da única freguesia do concelho, de maioria relativa do Partido Socialista, que não conseguiu eleger os órgãos autárquicos da Junta e da Mesa da Assembleia de Freguesia, ao contrário do que aconteceu noutras cinco freguesias cujas listas vencedoras também não obtiveram a maioria dos mandatos mas conseguiram celebrar acordos com listas da oposição para eleger os seus órgãos autárquicos. -----

----- O documento de prestação de contas de dois mil e dezoito do município de Barcelos não regista transferências correntes para a freguesia da Lama mas regista transferências de capital no valor de nove mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e sessenta e oito euros. -----

----- Perante esta situação dos órgãos da freguesia, perguntamos o seguinte:-----

----- Um - A Câmara Municipal reconhece normalidade no funcionamento dos órgãos autárquicos da freguesia da Lama para celebrar acordos e fazer transferências financeiras do município para a freguesia? -----

----- Dois - Por quanto mais tempo os cidadãos da freguesia da Lama vão continuar a ser prejudicados no desenvolvimento da sua freguesia, perante a passividade da Câmara Municipal?-----

----- Três - A Câmara Municipal vai ressarcir financeiramente a freguesia da Lama sobre eventuais penalidades que esta possa estar a incorrer, dadas as suas limitações de gestão à face da Lei número quarenta e sete/ dois mil e cinco?" -----

----- De seguida, transmitiu que tinha um outro assunto referente à prospeção e pesquisa de depósitos minerais, referindo *ipsis litteris*: -----

----- «Através do Aviso número quatro mil, trezentos e oitenta e cinco/ dois mil e dezanove, a Direção-Geral de Energia e Geologia tornou público que “a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada “Cruto”, localizada nos concelhos de Braga, Barcelos e Vila Verde”. -----

----- Perante este Aviso público, perguntamos: -----

----- a) A entidade requerente e/ou a Direção-Geral de Energia e Geologia informaram ou notificaram o Município de Barcelos dessa intenção de prospeção e pesquisa de depósitos minerais no concelho de Barcelos? -----

----- b) A Câmara possui informação sobre quais são as freguesias de Barcelos incluídas nessa área de prospeção e pesquisa de depósitos minerais?-----

----- c) A Câmara já reuniu com a entidade requerente, a exemplo de outros, para conhecer o projeto de prospeção e pesquisa de depósito minerais?»-----

----- Em seguida, participou que tinha outro tema ainda acerca da Central Rodoviária de Barcelos, frisando textualmente: -----

----- «Na reunião do passado dia cinco de abril, dissemos que, conforme relatos dos órgãos de comunicação social, era do conhecimento público que dezenas de autocarros, pertencentes à Transdev, tinham sido vandalizados no dia vinte e sete de

março, de madrugada, e que a maioria desses autocarros estava estacionada na Central Rodoviária de Barcelos. -----

----- Em resposta, “o Senhor Presidente confessou que, quando viu e ouviu a notícia na imprensa, perguntou se tinha sido na central de camionagem e que lhe disseram que não, que tinha sido em vários locais do concelho”.-----

----- Respondeu também que “a Câmara Municipal de Barcelos não tem responsabilidade nenhuma, que é uma questão criminal, é uma questão de justiça, diria mesmo que é um caso de polícia e que a Transdev nem sequer veio reclamar absolutamente nada, nem tinha que reclamar”.-----

----- E aos órgãos de comunicação social disse que “a central não tem, atualmente, vigilância, nem tem de ter (...) aquilo é um espaço que está cedido, o uso é da responsabilidade dos operadores que lá estacionam”.-----

----- Sendo a central rodoviária um equipamento da propriedade e gestão da Câmara de Barcelos, a qual é responsável pelas suas condições de segurança de pessoas e bens, perguntamos:-----

----- Um - Já confirmou que esses autocarros estavam estacionados na Central Rodoviária de Barcelos, ou mantém a resposta dada na reunião anterior?-----

----- Dois - A Câmara possui contratos com os operadores rodoviários, os quais estabeleçam isenção de responsabilidade do município perante prejuízos causados nos autocarros estacionados na central?-----

----- Três - A Câmara elaborou algum relatório para identificar o que aconteceu?

----- Quatro - A Câmara apresentou alguma queixa perante as autoridades, sobre a vandalização dos veículos que estavam estacionados na central nessa noite? -----

----- Cinco - O Senhor Presidente mantém as afirmações de que a central não tem que ter vigilância das instalações?-----

----- Seis - A Câmara possui contrato de seguro para cobrir prejuízos nessas situações? -----

----- Sete - A Câmara tem garantia de que a Transdev não vai reclamar os prejuízos que lhe foram causados nos autocarros estacionados na central?». -----

----- Por último, referiu literalmente o seguinte:-----

----- “Foi noticiado pela comunicação social que viaturas oficiais do município de Barcelos são utilizadas para fins diferentes daqueles a que se destinam, ao serviço do município de Barcelos.-----

----- Concretamente, uma notícia do Jornal de Barcelos, na edição do passado dia três de abril, faz um relato sobre uma utilização indevida da viatura de representação oficial do Presidente da Câmara de Barcelos, o atual automóvel de marca Audi, modelo A/seis, e o anterior de marca Volvo. -----

----- A notícia refere a utilização das viaturas pelo Presidente da Câmara de Barcelos para fins partidários e para fins particulares, a utilização das viaturas pelo adjunto do Presidente da Câmara e a utilização de motorista para condução das viaturas. - -----

----- A notícia também refere que essa utilização das viaturas para fins particulares e/ou partidárias é feita diariamente desde o início de funções como Presidente de Câmara.-----

----- Está em causa a imagem do município de Barcelos, exposta publicamente perante os barcelenses e o país em geral, devido à propagação de uma notícia desta natureza, a exemplo do que tem acontecido com outros Presidentes de Câmara.-----

----- Está em causa o uso de bens e meios públicos do município de Barcelos, para fins diferentes daqueles a que se destinam, os quais representam gastos do erário público municipal, ilegitimamente usufruídos pelo Presidente da Câmara e adjuntos. -

----- Perante esta divulgação pública, perguntamos: -----

----- Um - O Senhor Presidente da Câmara autorizou adjuntos, mencionados na notícia, a utilizar viaturas do município para fins particulares, que não para fins públicos do município?-----

----- Dois - O Senhor Presidente da Câmara vai explicar perante o executivo municipal e os barcelenses a utilização que faz de viaturas do município, para fins diferentes, particulares e/ou partidários, que não para fins públicos?-----

----- Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador António Ribeiro para, em primeiro lugar, deixar os seus parabéns pela realização da Gala do Desporto, que considerou uma realização cuidada e de muito bom nível. Parabenizou todos os que

colaboraram para que tal acontecesse, independentemente de concordarem ou não com as nomeações ou escolhas, que quem escolhe tem de excluir e tem de tomar decisões. -

----- Em segundo lugar, disse que no dia onze de janeiro de dois mil e dezanove questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre os passeios junto ao edifício Rio Nil em Vila Frescaíña São Martinho e que ele lhe respondeu que havia muito mais que os passeios e que tinha um projeto de requalificação que envolvia estacionamento e que estaria pronto ainda antes das Cruzes. Salientou que as Cruzes ainda não chegaram, mas que estão aí à porta. E questionou se o projeto virá às Cruzes ou ficará a ver passar comboios como todos ficaram, pois que o então ministro e atual cabeça de lista do PS às Europeias afirmara que até ao final do primeiro trimestre deste ano teriam o Intercidades e os comboios elétricos a circular na linha do Minho até Viana, e não têm. Acha que o senhor Pedro Marques lhes mentiu e que não merece a confiança deles. ----

----- Depois, e fazendo alusão à publicação precisamente neste dia do Decreto-Lei cinquenta e um/dos mil e dezanove sobre certificação dos Caminhos de Santiago, solicitou que lhe seja comunicada qual a estratégia a seguir pelo município de Barcelos.

----- Seguidamente, informou que tinha uma proposta e um voto de protesto a apresentar, que passou a ler e se dão aqui por integralmente reproduzidos: -----

----- “Proposta.-----

----- Uma vez que o tempo passa muito depressa e um dos nossos maiores defeitos é a ingratidão, proponho que no dia trinta e um de agosto de cada ano seja feita uma homenagem a personalidades que se tenham destacado nas mais diversas áreas, personalidades barcelenses, evidentemente. Sem vulgarizar, como acontece muitas vezes a nível governamental ou presidencial na distribuição de comendas, mas reconhecer muitos barcelenses que merecem ser recordados pelo que fizeram ou pelo que fazem”. -----

----- “Voto de Protesto. -----

----- Na reunião de vinte e dois de março, em que fomos acusados de vir fazer aqui conferências de imprensa, e em que eu disse, no caso sobre o mercado, que a maior parte das vezes os jornais sabem primeiro e mais do que nós, questionei sobre o que iríamos beneficiar da redução do preço dos transportes. Não me respondeu na altura.

No dia seguinte soube pelo N semanário, pela Rádio Barcelos e depois pelo Jornal de Barcelos e Barcelos Popular. Para além da falta de respeito pelos vereadores e do ridículo da afirmação que vimos fazer conferências de imprensa, quando foi o Senhor Presidente que no final a fez, com toda a legitimidade, fica o meu protesto pela situação e a exigência que as informações nos sejam fornecidas, pelo menos quando solicitadas, pois se foram dadas aos jornais no final da reunião, presumo que durante a reunião já as sabia". -----

----- Concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, e respondendo ao Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, o Senhor Presidente referiu que, a propósito da crise dos combustíveis, não ouviu a Presidente do CDS, Assunção Cristas, também dizer que se preocupava com os bombeiros, com a proteção civil, com o INEM, mas sim com as férias das pessoas. E esclareceu que só estava a dizer aquilo porque o Senhor Vereador tinha atirado a responsabilidade para a Câmara e para o Presidente da Câmara de uma declaração feita pelo ex-Ministro Pedro Marques, que naturalmente ele lá saberá por que é que a fez, que naturalmente teria a expectativa de que as coisas estariam prontas dentro daquilo que é o programa que muitas vezes lhes dão. -----

----- Relativamente ao processo do aparcamento do Nil, elucidou que não disse que ficava pronto antes das Cruzes, disse que iriam fazer um esforço para ficar pronto antes das Cruzes, que é uma coisa diferente. Reforçou que o projeto está em andamento, vai ser executado, existem formalidades, e tem que se cumprir aquilo que a lei determina. -----

----- Em relação à intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, concretamente acerca da questão da passagem pedonal, o Senhor Presidente afirmou que o que disse está dito, que assume tudo o que disse, que corresponde integralmente àquilo que se passou, e que voltar a falar sobre isso não faz muito sentido. Replicou que a Infraestruturas de Portugal é a detentora e proprietária da linha férrea, que não adianta a vontade do executivo, ela é que determina, e que poderá tentar perceber se é possível uma passagem pedonal, poderá tentar abordar o assunto. E acha muito desagradável o Senhor Vereador duvidar do que ele disse, que custava meio milhão de euros, porque é o que está escrito oficialmente pela Infraestruturas de Portugal. Voltou

a dizer que já explicou as dificuldades que têm, na certeza que a Câmara Municipal e ele pessoalmente continuarão a fazer o esforço junto da Infraestruturas de Portugal para tentar resolver o problema.-----

----- No que concerne à situação da autarquia da Lama, o Senhor Presidente enfatizou que é uma entidade autónoma e tem um presidente de Junta eleito como eles foram. E na sua ótica tem tanta responsabilidade o Partido Socialista como tem o MIB e o PSD. Explicou que em dezembro do ano passado, num esforço que fez pessoalmente, porque enquanto edil não tem domínio nenhum sobre essa matéria, e na perspetiva da preocupação daquilo que são as dificuldades que a população tem e do autarca que está a gerir os destinos da freguesia nos termos do artigo oitenta da lei, tentou que todos se entendessem e que fosse possível fazer a constituição quer da Junta de Freguesia, quer da mesa da Assembleia de Freguesia. E a verdade é que o PSD e o MIB não quiseram e agora está sob a alçada dos autarcas eleitos na freguesia da Lama, é uma competência deles, está nas mãos deles arranjar uma alternativa, eventualmente eleições intercalares. Chamou a atenção para que não se atire a responsabilidade só para um partido, todos são responsáveis pela situação em que a freguesia está e é bom que essa partilha da responsabilidade se faça. E manifestou-se, mais uma vez, disponível para arranjar uma solução dentro daquilo que lhe compete.-----

----- Quanto à prospeção mineral, revelou que já teve uma reunião com a empresa a quem vai ser adjudicada a concessão, que é uma empresa australiana, cuja licença é concedida pelo Estado, não é pela Câmara Municipal, e aquilo que pode adiantar é que ela pretende fazer a exploração de lítio mas de acordo e em sintonia com os interesses locais, sejam eles da freguesia, sejam eles da Câmara. E que recebeu agora uma comunicação que de facto a concessão parece que vai ser cedida pelo Estado português e que ficaram de reunir outra vez para se saber em que condições é que a querem fazer. Porém, já lhe foram antecipando que neste momento vão apenas fazer uma espécie de sondagem no território - que lhe explicaram, mas que são questões muito técnicas - para saber se compensa ou não fazer a exploração do lítio. E assumiu o compromisso de ir comunicando ao executivo a evolução daquilo que for os encontros com a referida empresa. - -----

----- A respeito da Central Rodoviária, salientou que já tudo foi dito, que a Câmara não tem responsabilidades, aliás, julga que os Senhores Vereadores receberam ainda hoje de manhã a resposta à mesma pergunta feita numa reunião anterior, em que se dizia que em bom rigor os autocarros não podem permanecer lá mais do que vinte e quatro horas, que aquele espaço é apenas de trânsito, não é de estacionamento. Repetiu que a Câmara não tem qualquer responsabilidade, que não podem ser assacadas responsabilidades à edilidade daquilo que aconteceu. -----

----- No tocante à notícia do jornal, o Senhor Presidente referiu que não falava dela, que é matéria jurídica, de tribunal, que seguirá naturalmente os seus trâmites legais, porquanto o jornalista fez-lhe uma acusação que vai ter que demonstrar, vai ter que provar onde é que ele usou a viatura do município para fins pessoais, que é totalmente falso, e que há jornalistas daquele jornal que sabem que ele nunca foi a iniciativa nenhuma do Partido Socialista no carro da Câmara, foi sempre em carros particulares. Frisou ainda que nesta altura até confundem muito o carro da Câmara com um outro Audi que é de um adjunto seu, que foi a uma cerimónia a Durrães num Audi A/seis, mas que não era o da autarquia, e que andava alguém lá mandado por esse jornalista a tirar fotografias. Acentuou também que, quando o jornalista o interpelou sobre esta matéria, mandou dizer que especificasse em que situações pessoais e partidários o Presidente usou a viatura do município. Asseverou que é igualmente falso que o seu motorista o vá buscar todos os dias a casa, mas que não havia mal nenhum em o ir buscar. E quer que respeitem o facto de nunca ter usado os bens públicos para benefício pessoal, nunca o fez, ainda que sendo o responsável da proteção civil de Barcelos e do distrito de Braga e estando vinte e quatro sobre vinte e quatro ao serviço do município. -----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais, novamente no uso da palavra, e ainda sobre a passagem pedonal da Silva, mencionou que consideram, sem pôr em causa a palavra do Presidente da Câmara, que se impõe sustentar os valores em dados técnicos, num anteprojecto, numa estimativa orçamental. E por isso é que eles dizem que, quando se fala em quinhentos mil euros, era importante ter elementos técnicos fornecidos pela IP para sustentar que de facto custa esse valor. Porque o que se está ali a reclamar, o que

as pessoas pedem é uma passagem pedonal e não uma passagem de outras características.-----

----- O Senhor Presidente redarguiu que não foi a Câmara Municipal de Barcelos que definiu o valor dos quinhentos mil euros, foi a Infraestruturas de Portugal que comunicou a estimativa desse montante e que está escrito. E, como aquela entidade é a proprietária da ferrovia, não é ele que a vai contrariar. Finalizou dizendo que o Presidente da Junta de Freguesia irá continuar a acompanhar a evolução do processo, que ele também o acompanhará, assim como o Vereador que tem essa responsabilidade.

----- Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, acerca da marcação da reunião com a empresa Águas de Barcelos, o Senhor Presidente lembrou que já havia dito ali uma vez que tinha falado com o Presidente do Conselho de Administração e que ele ia ver na agenda se conseguia disponibilidade para efetuar a reunião. Disse ainda que não sabe quais são os meios que o Senhor Vereador tem para lá ir de forma diferente, porque se o Senhor Presidente do Conselho de Administração decidir que não quer falar, não fala, ninguém o obriga a falar. Sustentou que da sua parte não há obstáculo absolutamente nenhum, o que quer é que os Senhores Vereadores estejam rigorosamente informados de tudo o que se passa, aliás, já uma vez fizeram a tal reunião que eles (PSD) chamaram de uma visita ao processo, que considera que foi útil. Transmitiu ainda que estava marcada para o dia seguinte uma reunião das águas e que voltará a refrescar esta vontade dos Senhores Vereadores ao Senhor Presidente do Conselho de Administração das Águas de Barcelos.-----

----- No referente à mobilidade dos trabalhadores do município, o Senhor Presidente comunicou que tinha ali na sua posse a informação para lhes entregar e que a demora se deveu unicamente à qualidade e ao pormenor do pedido, que inclusivamente na altura disse que não era fácil recolher todo esse conjunto de dados.-

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Gabinete de Educação. Assistente Operacional. Auxiliar de Ação Educativa. [Aviso n.º 5065/2017, Ref. B]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 21.883 | 19].**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2017, sob o aviso n.º 5065/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 19 de abril de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2018, sob o aviso n.º 5765/2018. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados seis lugares na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência das informações sob os Registos n.ºs 28.231|18, 36.570|18, 4.281|19 e 9.088/19 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e conseqüente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados entre 7.º e o 42.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 26 de março do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois Assistentes Operacionais.-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documentos sob o Registo n.º 21.884 | 19.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação das senhoras Ana Maria Matos Ferreira Lopes e Deolinda Coelho da Silva Pinto Bogas, candidatas aprovadas, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 19/04/2018, colocadas no 43.º e 44.º lugares, por tempo determinado de seis postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções no Gabinete de Educação. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, aprovar a presente proposta- -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderem ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recursos humanos da autarquia. -----

----- Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério. --

----- Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação dos serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem sequer há um mero pedido desses serviços. -----

----- A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal comporta. -----

----- Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não podemos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta de planeamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vem praticando. -----

----- Barcelos, 17 de abril de 2019 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, votou favoravelmente e apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “A gestão de Recursos Humanos é uma das dimensões mais importantes de qualquer organização. Nesse sentido, o BTF tem acompanhado com muito

empenho e interesse todos os movimentos de saídas e entradas de trabalhadores e critérios de recrutamento.-----

----- Já aqui afirmei que não compreendo alguns critérios de recrutamento de pessoal para preenchimento de determinados postos de trabalho por não corresponder às reais necessidades do município. Aliás, tenho votado a favor, contra ou absterido de acordo com as necessidades que entendo convenientes para o Município. -----

----- Na presente proposta é pedido o recrutamento para o preenchimento de mais dois postos de trabalho com relação jurídica por tempo determinado, com a categoria de assistente operacional, correspondendo ao 43º e 44º lugar da lista homologada relativa ao Aviso de concurso nº 5065/2017. -----

----- Por considerar que estes postos de trabalho se enquadram nas necessidades do município, particularmente na área da educação e com esta categoria, VOTO FAVORAVELMENTE a presente proposta. -----

----- Barcelos, 17 de abril de 2019 -----

----- O Vereador do BTF -----

----- (Ass.) Domingos Pereira” -----

----- PROPOSTA N.º 2. Associação Clube Moto Galos de Barcelos. “22.º Encontro Motard de Barcelos 2019”. Pedido de Apoio Logístico/Material. [Registo n.º 17.894 | 19]. -----

----- A Associação Clube Moto Galos de Barcelos, no âmbito da organização do evento “22.º Encontro Motard de Barcelos 2019”, a ter lugar nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2019, em Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...),

tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.

Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:

- Ponto de energia elétrica;

- Limpeza do recinto;

- 140 (cento e quarenta) grades de proteção;

- Colocação de rampa de acesso ao palco;

- Contentores de lixo/kits de reciclagem.

Barcelos, 12 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 3. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. “Campeonatos Nacionais de Orientação”. Pedido de Apoio Logístico/Material. [Registo n.º 16.106 | 19].

A Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no âmbito da organização do evento “Campeonatos Nacionais de Orientação”, a ter lugar nos dias 27 e 28 de abril de 2019, em Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Cedência de 80 (oitenta) grades de proteção;-----

----- - Colaboração para o nivelamento e compactação do caminho de acesso ao Monte do Facho, no troço entre a Igreja de Galegos S. Martinho e a Capela de N. Srª do Facho. --- -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Amigos Radicais - Associação Clube Ténis ESAF. “I Torneio Juvenil 2019”. Pedido de Apoio Material. [Registo n.º 19.911 | 19].** -----

----- A Amigos Radicais - Associação Clube Ténis ESAF, no âmbito da organização do evento “I Torneio Juvenil 2019”, a ter lugar nos dias 27 e 28 de abril de 2019, em Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a oferta de:-----

----- - 80 (oitenta) “giveaways” com a lenda do galo. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Associação Clube Moto Galos de Barcelos. “Galo’s Extreme - Hard Enduro”. Pedido de Apoio Material. [Registo n.º 13.937 | 19].**-----

----- A Associação Clube Moto Galos de Barcelos, no âmbito da organização do evento “Galo’s Extreme - Hard Enduro”, a ter lugar no dia 20 de abril de 2019, em Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a oferta de:-----

----- - 200 (duzentos) CD’s “Rota do Figurado”.-----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **Proposta N.º 6. Isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência de aulas de natação nas Piscinas Municipais. Época desportiva 2018/2019. Maria do Céu de Araújo Salgueiro. [Registo n.º 18.941 | 19].**-----

----- Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos “Tempos livres e Desporto” e da “Ação Social”, conforme o disposto na alínea f) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma, está empenhado em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos. - -----

----- Estabelecem as alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que é, ainda, da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde (...)”, bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade (...)”. -----

----- A munícipe, Maria do Céu de Araújo Salgueiro, veio solicitar um pedido de isenção do custo da prática de natação (por prescrição médica).-----

----- A munícipe “(...) por motivo de doença necessita de fazer hidroterapia em piscina aquecida”, conforme relatório médico junto com o pedido, tendo tal pedido subjacente a insuficiência económica. -----

----- Por forma a dar seguimento ao pedido formulado, o Município de Barcelos, solicitou uma avaliação sócio-económica do agregado familiar, concluindo o Relatório Social com a posição de que seja concedida a isenção total do custo da prática de natação da munícipe, uma vez que se comprova a insuficiência económica do agregado familiar, cujo rendimento familiar apresenta-se abaixo de duas retribuições mínimas mensais, de acordo com a alínea b), do ponto 1, do artigo 46.º, do Regulamento do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorização, dentro da disponibilidade de horário, a isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência de aulas de natação nas Piscinas Municipais, para a época desportiva 2018/2019, à utente Maria do Céu de Araújo Salgueiro. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Macieira de Rates. “4.º Trail Solidário CVP Macieira de Rates”. Pedido de Apoio Logístico/Material. [Registo n.º 3.741 | 19].**-----

----- A Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Macieira de Rates, no âmbito da organização do evento “4º Trail Solidário CVP Macieira de Rates”, a ter lugar no dia 19 de maio de 2019, em Macieira de Rates, solicitou apoio ao Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de: -----

----- - 50 (cinquenta) grades de proteção;-----

----- - 12 (doze) cones de sinalização;-----

----- - 5 (cinco) placas de trânsito condicionado;-----

----- - 2 (dois) kits de reciclagem 240L;-----

----- - 1 (um) “big-bag” para recolha seletiva de material. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 21.488 | 19].**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece, nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Jardim-de-Infância.-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73] € - 5 (cinco) Alunos.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46] € - 5 (cinco) Alunos.-----

----- Escalão B - Refeição Gratuita [0,73] € - 1 (um) Alunos.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2018/2019, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta.-----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 21.842 | 19; 21.840 | 19; 21.841 | 19 e 21.835 | 19].**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.-----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos processos:**-----

----- - António João Vilas Boas da Costa;-----

----- - Maria Elisabete Soares Costa Fernandes.-----

----- **Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Ana Paula de Sousa Pereira;-----

----- - Ana Paula Fernandes Durães da Silva;-----

----- - Augusto Manuel Gonçalves Pires; -----

----- - Eduardo Henrique Peixoto Novais;-----

----- - Manuel Alves da Silva;-----

----- - Maria da Conceição da Silva Miranda;-----

----- - Maria Emília da Silva Ferreira;-----

----- - Maria Elisabete Amorim Matos; -----

----- - Susana Maria Soares Matos; -----

----- - Zélia Maria Fernandes Araújo. -----

----- **Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:** -----

----- - Francisco João Ferreira;-----

----- - Maria da Conceição Alves Borges Dias; -----

----- - Maria José Peixoto de Carvalho;-----

----- - Neusa Solange Gomes Militão Fernandes;-----

----- - Neuzei Alves Franquelin;-----

----- - Olívia Esteves Araújo;-----

----- - Rosa Gomes Maciel;-----

----- - Rosana José Ferreira;-----

----- - Sónia Manuela da Silva Loureiro da Eira-----

----- **Processos reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Ana Maria Coelho Lomar;-----

----- - António da Silva Veloso;-----

----- - Aurélio Meireles Magalhães; -----

----- - Carla Soía Rodrigues Pedras;-----

----- - Célia Maria da Rocha Costa;-----

----- - Daniel António Martins, -----

----- - Helena Maria Fernandes Mendes;-----

----- - José Maria Domingues Gonçalves; -----

----- - Liliana Andreia do Vale Pereira;-----

----- - Margarida Maria Pereira da Silva; -----

----- - Maria Aurora Couto Ferreira; -----
----- - Maria da Conceição Correia Carvalho;-----
----- - Maria da Conceição Guimarães Silva;-----
----- - Maria da Graça Simões Loureiro;-----
----- - Maria da Graça Soares da Silva;-----
----- - Maria do Céu Ferreira Gonçalves;-----
----- - Maria Idalina Alves da Silva Veríssimo; -----
----- - Olga Ryabtchenko; -----
----- - Sandra Isabel Lima Rodrigues-----
----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Cultural de Barcelos. [Registo n.º 22.355 | 19].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido nas alíneas d), e) e h), do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”. Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1 do mesmo artigo “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Centro Cultural de Barcelos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Federação Portuguesa de Natação. [Registo n.º 2.972 | 19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, conforme o vertido na alínea f), do número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como

“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-A (apoio à organização de competições/ provas/ formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de natação. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Sociedade Columbófila do Souto. [Registo n.º 11.552 | 19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, conforme o vertido na alínea f), do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/ provas de caráter regular) e Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Sociedade Columbófila do Souto, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de columbofilia. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Circulo Católico de Operários de Barcelos. [Registos n.º 22.354 | 19]. -**

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido nas alíneas d), e) e h), do número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”. Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1 do mesmo artigo “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Circulo Católico de Operários de Barcelos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais no concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e os Grupos Folclóricos não Federados do Concelho de Barcelos.**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido nas alíneas d), e) e h), do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”. Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1 do

mesmo artigo “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.

Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

- As Minutas dos Acordos de Colaboração, anexas à presente proposta, que pretendem regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades de folclore no concelho de Barcelos, a celebrar entre o Município e os Ranchos Folclóricos não federados do concelho, designadamente:

1. Associação Etnográfica de Santa Maria de Gilmonde;
 2. Associação Folclórica de S. Miguel da Carreira;
 3. Grupo Cultural e Etnográfico de Aldreu;
 4. Grupo de Danças e Cantares As Gamelinhas de Palme;
 5. Grupo de Danças e Cantares de Aldreu;
 6. Grupo Etnográfico de Danças e Cantares da ADRC Gilmonde;
 7. Grupo Folclórico da Casa do Povo de Martin;
 8. Grupo Folclórico da Casa do Povo de Rio Covo Santa Eugénia;
 9. Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria;
 10. Rancho Folclórico de Courel;
 11. Rancho Folclórico de Santa Eulália Oliveira;
 12. Rancho Folclórico do Centro Social de Aguiar;
 13. Rancho Folclórico e Etnográfico “A Telheira de Barqueiros”;
 14. Rancho Folclórico N.ª Sr.ª da Abadia;
 15. Rancho Folclórico S. Tiago de Carapeços;
 16. Grupo Folclórico de S. Lourenço de Alvelos.
- Barcelos, 12 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

----- **PROPOSTA N.º 15. Escola Secundária de Barcelinhos. Apoio logístico/material. [Registo N.º 21.593 | 19].** -----

----- No âmbito da realização da atividade “Dia Aberto”, organizada pela Escola Secundária de Barcelinhos, foi solicitado ao Município de Barcelos a cedência de bancas com toldo e o transporte das mesmas, para o dia 15 de maio de 2019. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência de 9 (nove) bancas com toldo e o transporte para o dia 15 de maio de 2019, nos termos do pedido apresentado.-----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Areias de Vilar. [Registo n.º 22.353 | 19].**

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações e instituições sociais e culturais existentes. As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades;-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações e instituições locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Convento de S. Salvador de Vilar de Frades é um grandioso exemplar da arquitetura conventual Manuelina e Maneirista, sendo um dos mais imponentes conventos da região Minhota e, indubitavelmente, um dos ex-libris do concelho de Barcelos. Recentemente recuperado, tem sido palco de inúmeras iniciativas e atividades promovidas pela Fábrica da Igreja Paroquial de Areias de Vilar, designadamente musicais, uma vez que a espiritualidade e beleza arquitetónica deste espaço convida à exaltação da música coral sacra. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido nas alíneas d), e) e h), do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”. Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1 do mesmo artigo “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e Fábrica da Igreja de Areias de Vilar, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais no Convento de Areias de Vilar. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Protocolo de colaboração para a realização de estágio.**

[Registo n.º 15.289 | 19].-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, conforme o vertido nas alíneas d) do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...)”. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Instituto Politécnico do Cávado e Ave - Escola Superior de Hotelaria e Turismo, no âmbito do Curso de Gestão de Atividades Turísticas para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de um aluno. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Associação Clube Moto Galos de Barcelos. “22.º Encontro Motard de Barcelos 2019”. Pedido de Apoio Logístico/Material. [Registo n.º 17.898 | 19].** -----

----- A Associação Clube Moto Galos de Barcelos, no âmbito da organização do evento “22.º Encontro Motard de Barcelos 2019”, a ter lugar nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2019, no Parque da Cidade de Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos.---

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de: -----

----- - Sinais de trânsito, nos termos acima solicitados. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Freguesia de Airó. Concessão de apoio financeiro.**
----- [Registo n.º 15.484 | 19]. -----

----- A Freguesia de Airó veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira, destinado à execução da primeira fase da obra de “Pavimentação da Rua da Cabine”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra, no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro, estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Airó, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] à Freguesia de Airó, destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de um ano de mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de NOVENTA mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- PROPOSTA N.º 20. Concessão de apoio financeiro. Freguesia de Areias (São Vicente). [Registo n.º 13.942 | 19]. -----

----- A Freguesia de Areias (São Vicente) veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à obra de “Requalificação do Cemitério”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra, no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro, estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Areias (São Vicente), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] à Freguesia de Areias (São Vicente), destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de um ano de mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de NOVENTA mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- PROPOSTA N.º 21. Freguesia de Fragoso. Concessão de apoio financeiro. [Registo n.º 31.733 | 18]. -----

----- A Freguesia de Fragoso veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira, destinado à última fase da “Aquisição de uma parcela de terreno para implantação da Casa Mortuária da freguesia”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra, no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro, estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de

eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos".-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Fragoso, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [Quinze mil euros] à Freguesia de Fragoso, destinado ao pagamento da última fase aquisição supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **"Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá

colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de um ano de mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de NOVENTA mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- PROPOSTA N.º 22. Concessão de apoio financeiro. União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados. [Registo n.º 16.605 | 19].-----

----- A União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Requalificação de Cruzamento entre a Rua Central e a Rua Sargento Mor de Vilar, para circulação do autocarro”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra, no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro, estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] à União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, destinado ao pagamento da obra supra

descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de um ano de mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de NOVENTA mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- PROPOSTA N.º 23. "I.A.E.S.M. - Instituto Autodidata de Estudos Superiores do Minho". Pedido de Apoio. [Registo n.º 20.920 | 19]-----

----- O "I.A.E.S.M. - Instituto Autodidata de Estudos Superiores do Minho" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para o dia 31 de maio de 2019, pelas 21h30m, com vista à realização de "representação com várias vertentes, na qual se insere a poesia".-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)".-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, e em particular do preceito legal e regulamentar atrás aludido delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para o 31 de maio de 2019, nos termos solicitados.-----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **PROPOSTA N.º 24. Atualização do Inventário do Património Municipal. Ano 2018. [Registo n.º 22.524 | 19].** -----

----- Conforme o previsto no ponto 2.8.1 - Inventário, do Anexo do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atualizada, elaborou-se a Atualização do Inventário do Património Municipal relativa ao ano de 2018. -----

----- Assim, foi redigida uma informação organizada de acordo com a classificação contabilística dos bens, tendo-se efetuado uma divisão em quatro pontos: bens móveis, bens imóveis, imobilizado incorpóreo e títulos financeiros. A categoria de bens imóveis encontra-se subdividida em bens de domínio privado e bens de domínio público. -- -----

----- O valor global dos acréscimos, referente aos ativos inventariados em 2018, atingiu o montante de 7.316.978,60€, correspondendo 3.786.571,76€ a bens novos e o remanescente (3.530.406,84€) a grandes reparações e beneficiações em bens já existentes.

----- O acréscimo total de bens móveis, ao Inventário e Cadastro Municipal, ascendeu a 1.176.769,56€, que resulta do investimento em bens novos e de grandes reparações e beneficiações em bens em estado de uso. -----

----- No que concerne aos bens imóveis, o acréscimo total ao Inventário e Cadastro Municipal ascendeu a 7.081.405,55€, decorrente do reconhecimento patrimonial de bens novos e de reparações e outras beneficiações em bens em estado de uso, respeitando 2.655.795,16€ a bens imóveis de domínio privado e 4.425.610,39€ a bens imóveis de domínio público.-----

----- Foi ainda registado um aumento no Imobilizado incorpóreo no valor de 126,17€, e um decréscimo nos Títulos financeiros no valor de 941.322,68€. -----

----- Em anexo constam os elementos que passaram a integrar o Inventário e Cadastro Municipal, no ano de 2018. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I do citado diploma legal, que compete à assembleia municipal “Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas”. -----

----- Dispõe ainda a alínea i) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à câmara municipal “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”, bem como “Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, alínea i) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º todas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, apresenta-se, para aprovação: -----

----- - A atualização do Inventário do Património Municipal, a qual deve ser submetida à Assembleia Municipal. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha. 2019. Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 20.327 | 19].** -----

----- A Feira da Isabelinha, apesar dos anos que já possui, está cada vez mais jovem, com mais e melhor oferta para os milhares de visitantes que atrai o concelho de Barcelos. -----

----- Atendendo à dimensão desta festa, que é uma das maiores festas da região, e à riqueza do cartaz cultural, recreativo e desportivo, a Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio financeiro para a realização da mesma e das atividades que lhe são conexas. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vistas à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (...)” bem como “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), à Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 26. Agrupamento de Escolas de Fragoso. Pedido de Apoio.**
[Registo n.º 19.727 | 19]. -----

----- A Escola de Fragoso foi autorizada a abrir um concurso público para um assistente operacional por tempo indeterminado. Sucede que, a mesma não possui experiência neste tipo de procedimentos e solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência: -----

----- - Um exemplar de uma prova de conhecimentos, bem como a respetiva grelha. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo. Pedido de Apoio. [Registo n.º 20.391 | 19].** -----

----- O Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo, concluiu recentemente a construção de uma primeira fase e de um Lar Residencial para pessoas idosas. Ficou assim por ocupar, a parte restante do lote onde será feita a implantação da segunda fase do Lar Residencial. -----

----- Nesta parte do lote encontra-se agora o terreno, sem qualquer tratamento, tendo crescido mato em abundância, sendo esta situação desagradável e preocupante para todos os utentes e administração. -----

----- De forma a melhorar o aspeto envolvente e evitar a ignição de um possível fogo, o Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Corte do respetivo mato, nos termos acima solicitados. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Postulação da Causa da Canonização de D. António Barroso. Associação dos Amigos de D. António Barroso. Monumento à Missionaçã Portuguesa e a D. António Barroso. Pedido de Apoio. [Registo n.º 18.308 | 19]. -----**

----- Tendo ocorrido no ano de 2018 o centenário da morte de d. António Barroso, declarado Venerável por Decreto de 16 de maio de 2017, a Postulação da Causa da Canonização de D. António Barroso e a Associação dos Amigos de D. António Barroso entenderam aproveitar a efeméride para prestar pública homenagem ao insigne bispo missionário e para celebrar a memória de todos os missionários formados, como ele, no Colégio das Missões Ultramarinas e que serviram nas Missões do Padroado Português.

----- A Postulação da Causa da Canonização de D. António Barroso e a Associação dos Amigos de D. António Barroso, a fim de erguerem um monumento em frente do referido Colégio, solicitaram, ao Município de Barcelos, um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros), nos termos acima solicitados. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 29. Associação Futebol Veteranos Minho. Pedido de Apoio. [Registo n.º 22.509 | 19].** -----

----- A Associação Futebol Veteranos Minho, por efeito da final da taça de futebol veteranos 2019, a realizar-se no dia 25 de abril às 16h no Complexo Desportivo de Martim, e na qual participarão as Equipas de Futebol de Maria da Fonte, de Adaúfe e a Equipa de Arbitragem, solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de

apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)"

Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:

- 60 (sessenta) Giveways;

- 2 (dois) Galos Médios;

- 5 (cinco) livros sobre o desporto em Barcelos.

Barcelos, 12 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 30. Prestação de Contas do Exercício Económico de 2018.

O Município de Barcelos executou o Orçamento Municipal aprovado para o ano 2018 dentro dos parâmetros esperados.

O Orçamento assumiu o valor final de 77.483.791€ (setenta e sete milhões quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa e um euros) pela introdução do saldo que transitou da gerência anterior.

A Receita Total Cobrada foi de 69.314.041€ e a Despesa Paga de 50.170.903€, valores que representam taxas de execução de 89.5% e 64.8%, respetivamente.

Destaca-se o valor da Poupança Corrente que se situou nos 18.061.913€.

De referir que o Prazo Médio de Pagamentos se mantém inferior a 30 dias.

De sublinhar também o valor do Resultado Líquido do Exercício, 2.678.095,24€ (dois milhões seiscentos e setenta e oito mil noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).

Por último mencionar que de modo geral os Indicadores de Execução e de Gestão são muito positivos.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”.-----

----- Dispõe ainda a alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete ao presidente da câmara municipal “Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º ambas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se em anexo para aprovação e posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação:-----

----- - Os documentos de Prestação de Contas do exercício de 2018.-----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais, do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleitos pela Coligação “Somos Barcelos” e do Sr. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma seguinte declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “Da análise do documento, podemos afirmar que a prestação de contas do exercício de 2018 espelha claramente o modelo de governação socialista, ou seja: ---

-----1-Falta de visão estratégica, falta de capacidade de planeamento e organização, impreparação e falta de capacidade de execução que se traduz no saldo de gerência de cerca de 18 milhões de euros, que transitam para o próximo exercício, que ao não serem investidos comprometeram o desenvolvimento e atrasaram Barcelos no contexto do quadrilátero urbano. -----

----- 2-O adiar de um (real) plano de investimento em obras estruturantes, como sejam: a aquisição do terreno para o novo hospital (pressionando dessa forma ainda mais o governo); O fecho da circular urbana e as variantes de Arcozelo e Tamel S. Veríssimo; a eliminação das passagens de nível na zona urbana e freguesias; a ligação pedonal e rodoviária da central de camionagem ao centro da cidade; a recuperação de grande parte das estradas municipais; a conclusão do complexo desportivo; a criação de um corredor verde e/ou parque; uma aposta séria e determinada no rio e nas frentes ribeirinhas, entre outros.-----

----- 3-O constante recurso a Ajustes Diretos para quase tudo e para nada. -----

----- 4-A Aquisição de Serviços em detrimento da utilização dos recursos humanos existentes na autarquia. -----

----- 5-A errática gestão dos recursos humanos, com o recurso à mobilidade interna sem critérios claros e transparentes, com a contratação avulso e sem informações fundamentadas dos serviços e com a constante “perseguição” e desvalorização dos trabalhadores da autarquia. -----

----- 6-Os custos com comunicação para “alimentar uma política de fachada”, com assessorias de comunicação, jurídicas e outras.-----

----- 7-A desresponsabilização da autarquia quanto ao desenvolvimento do concelho, delegando nas Juntas de Freguesia e nas Associações toda a responsabilidade no que concerne ao investimento, denotando que não há um fio condutor ou uma linha de orientação, por parte do executivo, que se limita à mera gestão corrente. -----

----- 8-Este documento de prestação de contas é, também, o reflexo da injustiça, da discriminação, da falta de equidade e do desprezo que os sucessivos executivos socialistas têm votado algumas freguesias.-----

----- 9-É ainda de notar que o executivo funciona “a dois tempos”, num período que arrecada maior receita, via impostos diretos e indiretos, aliás acima das próprias previsões orçamentais, não há a respetiva correspondência no reforço de políticas de maior Sensibilidade Social, nomeadamente, na dignificação e humanização da pessoa idosa, na promoção da saúde, em políticas ativas de apoio à natalidade e no apoio aos mais desprotegidos e desfavorecidos.-----

----- Factos que no nosso entender, não defendem os interesses do Município e da sua população. -----

----- Assim, os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta. -----

----- Barcelos, 17 de abril de 2019 -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Novais” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, que se absteve, apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “Após a análise do relatório de Gestão do ano de 2018, confirmamos novamente o que temos vindo a dizer ao longo dos anos. O executivo socialista não tem tido estratégia que impulse obras estruturantes que promovam o desenvolvimento do nosso concelho. -----

----- É essencial refletir sobre as ações e confirmar os seus resultados práticos de forma a estas poderem ser mantidas ou reformuladas consoante os objetivos que se pretendem. E isso raramente é feito havendo pelouros que perpetuam ações de há mais de 20 anos sem qualquer avaliação. -----

----- Deixando para a Assembleia Municipal uma análise mais exaustiva do documento, salientamos o acréscimo de receitas fiscais para o Município. Evidentemente que o Município precisa de receita para poder realizar o seu trabalho, mas como sempre dissemos, o aumento das receitas não deve ser feito à custa do aumento constante das verbas dos impostos. O próprio documento salienta que a receita foi a melhor dos últimos 4 anos, subindo 2.832.804€ face a 2017. Com os impostos diretos e indiretos com execução muito acima dos 100%. Os impostos diretos, como o IMI, o IUC, o IMT e a Derrama, apresentando uma execução global de 110%, o que representa mais 2.231.098€ face a 2017. Os impostos indirectos registam

uma execução na ordem dos 160%, sendo que em 2018 o valor arrecadado foi quase o dobro do verificado em 2015. Comparando com 2017, temos que os impostos diretos passaram de 16.661,957 para 18.913,055 e os indiretos de 903.990 para 1.470,405. Dos vários impostos que constituem receita municipal, o IMI é o imposto que regista maior valor, 9,5 milhões de euros, seguindo-se o IMT com 4,1 milhões de euros e o IUC com 3 milhões de euros. Até a Derrama superou as expectativas com 2,2 milhões de euros, valor que representa uma taxa de realização de 113,6%. Da participação de 5% no IRS foi transferido para o Município 2,6 milhões de euros, valor que aumentou 239 mil euros em relação a 2017. E perguntamos todos: o que está a ser feito do dinheiro que pagamos em impostos? Evidentemente que está a ser gasto, mas, no nosso entender, em muitas situações, bastante mal gasto. Claro que concordamos, até porque fomos nós que o propusemos com o benefício concedido no IMI em função do número de filhos, estimado na ordem dos 302 mil euros, existindo no concelho cerca de 9.857 agregados familiares com filhos, 5.295 com 1 filho, 4.108 com 2 filhos e 454 com 3 ou mais filhos. É um dado preocupante este da natalidade, para o qual já propusemos algumas medidas, que esperamos estejam a ser analisadas. Evidentemente que continuamos a achar que a carga fiscal é elevada e que poderia haver margem para baixar o IMI e devolver parte do IRS se fossem feitos cortes noutras áreas menos prioritárias como, por exemplo, a propaganda política. É que não vemos benefícios para as famílias nem investimentos que possam atrair empresas e empresários que possam criar empregos mais de base tecnológica não nos limitando à têxtil e ao artesanato, por muito bons que sejam e são. Em relação à dívida, é evidente que vai baixando, mas apenas no valor da amortização, nada mais que isso!

----- Contrariamente ao que nos é dito, o contrato de cooperação com as freguesias não permitiu nem permite que tenham nível de desenvolvimento equitativo, seja lá o que isso for, porque pensamos até, na nossa óptica, que dadas as especificidades, nunca será possível conseguir a equidade pois o executivo socialista recusa-se a regulamentar a concessão de apoios financeiros a quem quer que seja. Verificamos ainda que o setor do urbanismo foi o segundo mais beneficiado com a isenção de taxas, sendo que o primeiro, infelizmente e como seria com uma governação CDS, não foram as famílias, como efectivamente deveria ser. Para além

do mundo cor-de-rosa que a realidade se encarrega de desmascarar, também nos diz que, e cito: “Como se verifica, o Município de Barcelos mantém níveis de investimento elevado, com um grande número de projetos próximos da fase de execução, depois de cumpridos todos os requisitos legais quanto aos procedimentos concursais e visto do Tribunal de Contas. Por isso, o ritmo de execução de obras no âmbito do PEDU está abaixo da média dos restantes municípios e áreas metropolitanas”. Estamos quase lá! É mesmo isto que quer dizer? É que tem sido constantemente negado este estado. Em termos finais, o orçamento de 2018, teve um grau de realização de 89,5% na receita e de 64,8% na despesa (um valor muito baixo que podemos interpretar como falta de investimento). Cito ainda: “Neste capítulo das transferências, terá de se reconhecer a necessidade de recuperar dando maior impulso na concretização dos investimentos com financiamento assegurado pelo FEDER – programas PEDU e PDCT, na medida em que aproxima o término do quadro Portugal 2020.” Seja bem-vindo ao clube, Sr. Presidente! Mas quando só recebemos 915 mil euros em participações em investimento, diz-nos que os níveis de investimento são elevados em todo o concelho! Em que ficamos? Por último, mais um ano em que o orçamento participativo não foi operacionalizado. Em resumo, assistimos a uma gestão autárquica que deixou passar mais um ano sem resolver os problemas e necessidades dos barcelenses, priorizando a propaganda e a publicidade, o anúncio do que virá e nunca chegamos a ver. Assistimos ao desrespeito pela oposição ignorando todas as propostas e alguns esclarecimentos. Solidários e sempre parte da solução em tudo o que consideramos serem os interesses dos barcelenses, este documento reflete decisões que não aprovamos: O Plano e Orçamento 2018. Em coerência com o nosso sentido de voto nos mandatos anteriores optamos pela abstenção, porque o que está em causa é o relatório de prestação de contas e não as opções que o originaram. -----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2019 -----

----- O Vereador do CDS -----

----- (Ass.) António Ribeiro.” -----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, que se absteve, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “As prestações de contas dos municípios devem ser apresentadas para aprovação dos seus órgãos no mês de abril de cada ano para, posteriormente, serem enviadas ao Tribunal de Contas. Assim, e para apreciação e votação da proposta “30” relativa à prestação de contas de exercício de 2018, importa fazer os seguintes comentários: -----

----- Sempre que são apresentados documentos previsionais de gestão ou de prestação de contas há a tendência, por vezes redundante, em analisar preferencialmente os fluxos financeiros neles inscritos em detrimento de uma análise mais política porque, afinal, são as decisões políticas que determinam o sucesso ou não de uma boa gestão municipal. -----

----- Aliás, estes instrumentos de gestão têm demonstrado, nestes últimos anos, que são meras cópias repetitivas de intenções sobre ao que ao investimento diz respeito, com o privilégio de aumentar as despesas correntes. É por isso que esta postura deve merecer uma reflexão profunda, acerca da incapacidade política demonstrada na gestão municipal. -----

----- A prestação de contas de 2018 agora apresentada reflete as mesmas características da execução do orçamento de Estado com uma significativa melhoria das receitas arrecadadas, fruto de uma conjuntura económica muito favorável a qual proporciona um aumento muito significativo das receitas pela via dos impostos diretos e indiretos. -----

----- Os impostos diretos municipais, IMI, IUC, Derrama e IMTT e outros indiretos, tiveram um aumento da receita superior a 3.000.000 de euros, bem como um aumento das transferências dos fundos municipais inscritos no OE/2018 com mais de 500.000 euros. -----

----- As decisões políticas mais que urgentes e inadiáveis a terem ocorrido em 2018 eram, sem dúvida alguma resolver, em definitivo, os problemas pendentes da PPP e da concessão das redes de água e saneamento que criam, ano após ano, muitas incertezas financeiras com implicações futuras numa gestão equilibrada e sem sobressaltos. -----

----- Entendemos que o adiamento sucessivo do pagamento da indemnização da PPP é de uma irresponsabilidade política inqualificável. O juro anual custa ao município perto de 1.000.000 de euros numa sentença já transitada em julgado. -----

----- No tocante às despesas de investimento é notória uma incapacidade política em aproveitar os fluxos financeiros inscritos no PEDU e do PDCT, cujas taxas de execução são francamente irrelevantes para o valor contratualizado em cerca de 25 milhões de euros. É mesmo muito poucachinho! -----

----- O discurso político oficial com o qual nos confrontamos todos os dias contrasta com a realidade observada neste documento, se tivermos em conta que o discurso não corresponde á realidade. As juntas de freguesia são tidas como parceiros estratégicos no desenvolvimento do concelho no discurso, mas diferente na realidade. Senão vejamos: -----

----- As transferências para as juntas de freguesia em 2018 foram inferiores às de 2015 que foram cerca de 7,4 milhões e de 8,2 milhões respetivamente; mas muito pior se comparadas as de 2017 com as de 2018 com cerca de 9 milhões contra 7,4 respetivamente. Portanto, uma redução de mais de 1,5 milhões de 2017 para 2018. Afinal onde estão as tão acarinhadas juntas de freguesia? -----

----- Também no tocante aos apoios a instituições sem fins lucrativos os cortes nas transferências são gritantes, contrariando, também, o discurso oficial. Vejamos: Em 2015 foram transferidos um pouco mais de 3,5 milhões de euros; em 2016 um pouco mais de 3 milhões; em 2017 perto de 3,1 milhões e em 2018 um pouco mais de 2,3 milhões. Afinal qual é o critério e a justificação destas decisões políticas? Claro está que em 2017 foi ano de eleições e por isso estamos conversados. Também no tocante às transferências para as famílias se notou uma diminuição das transferências entre 2017 e 2018 em perto de 400 mil euros. -----

----- Em nosso entender não pode deixar de ser criticada a postura de pura propaganda política desde a elaboração do orçamento para 2017, 2018 e 2019 em relação à implementação do Orçamento Participativo. Todos se lembrarão dos autoelogios da bondade inovadora na sua implementação ao criarem fortes expetativas nos barcelenses na implementação desta medida. Puro engano! De acordo

com a execução descrita no documento, com uma dotação de 525 mil euros, apenas foram executados 25 mil correspondendo a uma taxa ridícula de 4,8%. -----

----- Quanto às restantes rúbricas orçamentais e suas execuções nada de novo nos trouxeram, a não ser o exagerado saldo orçamental de cerca de 19 milhões de euros que transita para o ano de 2019 a inscrever na primeira revisão orçamental constante na minuta desta reunião. Este saldo mostra bem, a incapacidade política de promover projetos de investimento que, não obstante serem inscritos nos sucessivos orçamentos com a correspondente garantia financeira, não serem sucessivamente executados. -----

----- Esta postura confirma, mais uma vez, que a acumulação excessiva dos saldos obtidos em cada ano é fruto da inércia gritante traduzida na falta de decisão política do executivo municipal que, em última instância, se traduz numa conduta de má gestão dos dinheiros públicos, com fortíssimas possibilidades da perda de financiamentos de fundos comunitários já contratualizados através dos instrumentos do PEDU e do PDCT do âmbito do Portugal 2020. -----

----- Em face exposto o Vereador do BTF abstêm-se na presente proposta da prestação de contas do ano económico de 2018. -----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2019 -----

----- O Vereador do BTF -----

----- (Ass.) Domingos Pereira" -----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Sr. Vereador Eng.º José Pereira, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:

----- "Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente a proposta número 32 e declaram o seguinte:-----

----- O documento de Prestação de Contas de 2018 vem confirmar a marca de rigor e de equilíbrio da gestão municipal do Partido Socialista, apresentando um elevado grau de execução orçamental, reduzindo a dívida e mantendo os níveis de investimento. -----

----- Reconhecemos que o ambiente económico favorável, proporcionado pelo Governo do Partido Socialista, teve um impacto positivo no nosso concelho,

permitindo uma redução drástica no desemprego, o aumento de rendimento das famílias e o desempenho favorável das empresas. -----

----- Se o ambiente económico contribuiu para uma receita *record* do Município, com o aumento significativo das receitas correntes, também é inquestionável que a dinâmica económica e social a que assistimos na cidade e no concelho estão a elevar o nosso desenvolvimento a níveis só agora alcançados. -----

----- E não somos só nós a afirmar esta dinâmica. -----

----- Ainda há poucos dias, o ranking Portugal City Brand colocava Barcelos na oitava posição na região norte, nas categorias visitar, viver e negócios, sendo um dos concelhos que mais subiu a sua posição neste ranking no último ano. -----

----- O executivo municipal expõe neste documento a matriz política que tem ditado a sua gestão municipal, direcionando as políticas sociais para os que efetivamente mais necessitam, reiterando apoios às famílias e às instituições que lidam com os mais frágeis da sociedade; mantendo os investimentos na educação, na juventude e na cultura e a concretização de um conjunto de ações de promoção turística que trazem um importante retorno à cidade e ao concelho. Desenvolvemos ações ambientais de relevo, com destaque para o Rio Cávado, apoiamos o desporto e as modalidades, a nível individual e das coletividades; desenvolvemos programas de sensibilização para a gestão de combustíveis e apostamos na mobilidade urbana, lançando as bases de uma rede de transportes públicos municipais.-----

----- Tal como se afirma na introdução do documento da Prestação de Contas, os níveis de investimento público são elevados em todo o concelho, destacando o papel das freguesias nesse grande objetivo. Mais do que isso, retiramos as freguesias do anonimato e de uma certa “clandestinidade” política, devolvendo-lhes dignidade e meios para se afirmarem como parceiras insubstituíveis da Câmara Municipal na tarefa de desenvolvimento do concelho. -----

----- E tudo isto tem sido conseguido mantendo a trajetória de redução da dívida de médio e longo prazo para um valor inferior a dez milhões de euros e para a mais baixa dívida de curto prazo dos últimos quatro anos. -----

----- Estão, assim, lançadas as bases sólidas para os grandes desafios que se colocam ao Município, entre eles, a descentralização de competências, a concretização da adenda ao contrato de concessão da água e saneamento e a resolução da PPP.-----

----- Barcelos, 17 de abril de 2019 -----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira” -----

----- Foram presentes a esta reunião todos os documentos da Prestação de Contas elencados no anexo I da Resolução nº 4/2001 do Tribunal de Contas e encontram-se devidamente arquivados para consulta, quando tal for solicitado. -----

----- PROPOSTA N.º 31. Revisão ao Orçamento e Opções do Plano do ano de 2019. -----

----- --- Os Orçamentos Municipais podem ser objeto de alterações e de revisões.

----- Das contas do exercício de 2018 resultou um saldo orçamental no valor de 19.143.137,41 euros, o qual será refletido no orçamento do ano em curso, através da 1.^a Revisão ao Orçamento, sendo a aprovação da competência da Assembleia Municipal. -

----- Estando já diagnosticadas algumas rubricas da despesa que justificam a sua afetação ou reforço de valor, outras poderão surgir no decorrer do exercício, pelo que o remanescente será colocado em rubricas residuais.-----

----- Por outro lado, com o saldo, através de uma revisão, é possível inscrever rubricas no Plano Plurianual de Investimentos pelo que se propõe a introdução dos seguintes projetos de investimento: -----

----- - Instalação da Extensão de Saúde de Fragoso; -----

----- - Passadiço pedonal da Frente Ribeirinha - margem direita; -----

----- - Construção de diversos ancoradouros no Rio Cávado-----

----- - Melhoria das condições das paragens dos autocarros.-----

----- Nesta Revisão criou-se também uma rubrica da receita para a contabilização das transferências do Estado previstas no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. -----

----- Assim, foram preparados os mapas em anexo, que traduzem a aplicação do saldo de gerência no Orçamento e Opções do Plano, conforme referido nos parágrafos anteriores, os quais se dão aqui por reproduzidos e constituem a 1.ª Revisão.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal “Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. -----

----- Dispõe ainda a alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal e Opções do Plano a ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- **Barcelos, 12 de abril de 2019.** -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA,** -----

----- **(Miguel Jorge da Costa Gomes)** -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais, do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Sr. Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, que se absteve, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:** -----

----- “O documento apresentado para discussão e votação relativo à 1.ª Revisão ao Orçamento e Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2019, merece as seguintes observações: -----

----- Quando em outubro de 2018 foi apresentado o Orçamento e Opções do Plano do ano de 2019, alertei que o documento apresentado não traduzia a real situação financeira do município porque, “Desde logo pelo seu caráter provisório. Se a dotação orçamental é de cerca 68 milhões de euros, resultantes das receitas previstas, o certo é que, e ao não acontecer nada de relevante acerca da indemnização da PPP e do Processo da concessão das redes de água e saneamento, o saldo a transitar para o ano económico de 2019 será sempre superior a 20 milhões de euros.” -----

----- Ora, verificamos que o saldo orçamental que transita de 2018 para 2019 é de cerca de 19,1 milhões de euros não tão longe de quando afirmei que o saldo a transitar seria superior a 20 milhões. -----

----- Por outro lado, pouco ou quase nada é dito acerca dos dois Processos, PPP da aquisição de 49% da empresa ADB que aguarda o pedido prévio de visto do Tribunal de Contas. É que, estes dois Processos têm reflexos determinantes na Gestão Municipal. Por isso, é um orçamento destituído de qualquer rigor. -----

----- Aliás, não se compreende tanta ligeireza na abordagem orçamental a estes dois assuntos, porquanto, já foi autorizado pelos órgãos autárquicos, a correspondente autorização do empréstimo de Médio e Longo Prazo para a aquisição dos 49% da dita empresa pelo que nesta revisão orçamental já poderia ser inscrita a verba a contrair no referido empréstimo no valor de 50.530.000 euros. Será que não acreditam que o TC conceda favoravelmente o pedido prévio de visto? -----

----- Por falta de clareza na aplicação do saldo que transita da prestação de contas para reforço do orçamento de 2019, que passará de uma dotação inicial de cerca de 68 milhões para cerca de 88 milhões, o Vereador Domingos Pereira eleito pelo BTF, abstêm-se na presente proposta da 1.ª Revisão Orçamental e Opções do Plano de 2019. -----

----- Barcelos, 17 de abril de 2019 -----

----- O Vereador do BTF -----

----- (Ass.) Domingos Pereira -----

----- **PROPOSTA N.º 32. Relatório de Contas 2018 - Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [E.M.E.C] 2018.** -----

----- O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais foi aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

----- Decorre do n.º 1 do artigo 42.º do citado diploma que as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, um conjunto de documentos/elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios. Dos documentos/elementos enumerados nas alíneas do n.º1 do citado preceito constam precisamente os documentos de prestação anual de contas. -----

----- Decorre do artigo 10.º dos Estatutos da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., que compete ao Conselho de Administração a elaboração do Relatório de Gestão para efeitos de apreciação e votação da Exma. Câmara.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - O Relatório de Contas da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [EMEC] 2018;-----

----- - A remessa do Relatório de Contas da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [EMEC] 2018, à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.-----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 33. Processo OD81. Ecovia do Rio Cávado (ERC) entre Fornelos e a Pousa. Reconhecimento do Interesse público. [Registo n.º 22.710 | 19].**-----

----- Relativamente à presente obra, de acordo com a informação técnica da DOPM [18-19-DOPM-PauloCosta], anexa à presente proposta, e datada de 12 de Abril de 2019, registo n.º 22.710|19, indo de encontro ao solicitado, é apresentada Nota Descritiva e Justificativa, bem como Planta Geral do traçado do projeto, aprovadas pelo Executivo Municipal em reunião ordinária do passado dia 12 de Abril de 2019. -----

----- Têm-se em vista, pelas razões apontadas nos documentos citados, o reconhecimento de interesse público, pela Assembleia Municipal, relativamente à área de intervenção projetada. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio ordenamento do território e urbanismo, conforme o vertido na alínea n), do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estabelece a alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma legal, que compete ainda à assembleia municipal “Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município”. -----

----- Dispõe ainda a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à câmara municipal “Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- I - A aprovação da Nota Descritiva e Justificativa, bem como Planta Geral do traçado do projeto relativo à “Ecovia do Rio Cávado (ERC) entre Fornelos e a Pousa”, conforme informação técnica da DOPM, anexa, para efeitos de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público; -----

----- II - A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 34. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Licenciatura na área de Desporto [Aviso n.º 4999/2017, Ref. F]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 22.690 | 19].** -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-C/2018.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência da informação sob o Registo n.º 3.916 | 19 foi objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados no 2.º e 3.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 12 de abril do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores detentores de licenciatura na área de Desporto. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 – Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 – A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 22.689 | 19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação dos licenciados Alexandre Sobral Pinto Lisboa e Francisco Filipe da Silva Torres Martins, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final

devidamente homologada a 18/12/2018, colocados no quarto e quinto lugares, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais e do Senhor Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderem ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recursos humanos da autarquia. -----

----- Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério. --

----- Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação dos serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem sequer há um mero pedido desses serviços. -----

----- A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal comporta. -----

----- Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não podemos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta de planeamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vem praticando. -----

----- Barcelos, 17 de abril de 2019 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- O Senhor Vereador do BTF, que se absteve, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “A gestão de Recursos Humanos é uma das dimensões mais importantes de qualquer organização. Nesse sentido, o BTF tem acompanhado com muito empenho e interesse todos os movimentos de saídas e entradas de trabalhadores.----

----- Já aqui afirmou que não compreendo o recrutamento de pessoal para preenchimento de determinados postos de trabalho por não corresponder às reais necessidades do município. Aliás, votei favoravelmente a proposta n.º 1 para o preenchimento de mais dois postos de trabalho com relação jurídica por tempo determinado, com a categoria de assistente operacional, correspondendo ao 43.º e 44.º lugar de um procedimento de concurso pelas razões que enunciei. -----

----- Ora, o que esta proposta apresenta é o pedido para o recrutamento de dois postos de trabalho com a categoria de Técnico Superior para o DCTJD sem especificar e justificar mais detalhadamente tal recrutamento. Aliás, e como sabemos, a decisão é política e só a este órgão é que compete aprovar ou não o recrutamento de pessoal nas condições descritas. Sei também, que há Técnicos superiores noutros serviços com habilitações para algumas destas áreas. -----

----- Assim, e por não ter conhecimento pessoal para o serviço em concreto que se pretende recrutar, na dúvida abstenho-me na presente proposta. -----

----- Barcelos, 17 de abril de 2019. -----

----- O Vereador do BTF -----

----- Domingos Pereira” -----

----- PROPOSTA N.º 35. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. Licenciatura na área de Direito [Aviso n.º 4999/2017, Ref. I]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 22.687 | 19]. -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-D/2018. -----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência das informações sob os registos n.º 3.914 | 19 e 12.856 | 19 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados entre o 2.º e 5.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 12 de abril do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística elaborou uma informação onde manifesta a

necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais três técnicos superiores detentores de licenciatura na área de Direito. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 22.688 | 19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação dos licenciados Inês Monteiro Carvalho Meireles, Elsa Joana Carvalho Coutinho e Liliana Marisa Duarte de Oliveira, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 18/12/2018, colocados no sexto, sétimo e oitavo lugares, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng^o José Santos Novais e com o voto contra do Senhor Vereador do BTF, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderem ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recursos humanos da autarquia. -----

----- Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério. --

----- Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação dos serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem sequer há um mero pedido desses serviços. -----

----- A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal comporta. -----

----- Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não podemos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta de planeamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vem praticando. -----

----- Barcelos, 17 de abril de 2019 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “A gestão de Recursos Humanos é uma das dimensões mais importantes de qualquer organização. Nesse sentido, o BTF tem acompanhado com muito

empenho e interesse todos os movimentos de saídas e entradas de trabalhadores e critérios de recrutamento.-----

----- Já aqui afirmo que não compreendo alguns critérios de recrutamento de pessoal para preenchimento de determinados postos de trabalho por não corresponder às reais necessidades do município. Aliás, votei favoravelmente a proposta nº 1 para o preenchimento de mais dois postos de trabalho com relação jurídica por tempo determinado, com a categoria de assistente operacional, correspondendo ao 43º e 44º lugar da lista de um concurso pelas razões que enunciei; e absteve-me na proposta 34 para o recrutamento de dois postos de trabalho com a categoria de Técnico Superior para o DCTJD de acordo com a declaração de voto que apresentei. Portanto o sentido de voto é feito em função das necessidades do município.-----

----- Ora, o que esta proposta apresenta é o pedido para o recrutamento de dois postos de trabalho com a categoria de Técnico Superior na área do Direito para o DPGU sem especificar e justificar mais detalhadamente a sua necessidade. Aliás, a informação só diz que ainda existem vagas por preencher no mapa de pessoal... ----

----- Como sabemos foram abertos dois concursos para o preenchimento de duas vagas; uma para cada um deles; o recrutamento respeitante a este aviso já vai no preenchimento do oitavo lugar (mais 7 que o previsto), e no outro concurso não é recrutado mais ninguém. Aliás do que sei e se percebe, isto não ficará por aqui... ----

----- Por isso, não é razoável que tenha sido aberto um concurso para o preenchimento de uma vaga e já vá no oitavo posto de trabalho. Onde está o rigor e o critério se no outro concurso se mantem o mesmo número de entradas. Ou melhor, percebe-se muito bem, só não vê quem não quer. É preciso que impere o bom senso.

----- Por outro lado, ainda há uns dias, o Sr. Presidente proferiu um despacho onde consta que os licenciados em Direito e em Solicitoria passavam a depender hierarquicamente do Chefe de Divisão Dr. Mateus Neiva e da Vereadora Anabela Real. Ora, esta informação, está em total contradição com a informação da DPGU. Aliás seria importante que o Sr. Vereador José Pereira que é responsável pelo pelouro do urbanismo, integrado no DPGU, nos dissesse da justeza e necessidade desta deliberação.-----

----- Pior ainda, por haver licenciados em solicitadoria que não lhes foi reconhecida a correspondente reclassificação e a categoria de Técnicos Superiores a prestarem outros serviços que não a sua formação académica. É a isto que se chama criteriosa gestão dos recursos humanos? Já agora, qual a razão de autorizar a mobilidade de uma jurista de grande profissionalismo e de reconhecida competência técnica para outra instituição pública e agora contratar nove juristas num espaço de tempo de 2/3 meses?-----

----- Assim, e por não estarem esclarecidas as necessidades de recrutamento destes postos de trabalho, VOTO CONTRA a presente proposta. -----

----- Barcelos, 17 de abril de 2019. -----

----- O Vereador do BTF -----

----- Domingos Pereira” -----

----- PROPOSTA N.º 36. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Coleccionismo de Barcelos - ACOBAR. [Registo n.º 17.745 | 19]. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal, através da celebração de protocolos/acordos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

----- A Associação de Coleccionismo de Barcelos - ACOBAR, conhecendo o impulso dado pela Câmara Municipal na área cultural, promovendo parcerias, apresentou um pedido de apoio para implementar e desenvolver a sua atividade, que após análise pelos serviços competentes, lhe foi reconhecido mérito e com interesse para o município. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, conforme o vertido na alínea e), do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação de Colecionismo de Barcelos - ACOBAR, que estabelece os termos e as condições do apoio na realização de atividades de colecionismo em Barcelos. - -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 37. ADB - Águas de Barcelos S.A. Reconhecimento de Interesse Público Municipal. [Registo n.º 17.672 | 19].** -----

----- A Requerente, ADB - Águas de Barcelos S.A, vem na qualidade de promitente-comprador, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de um Reservatório, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta. -----

----- O prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 801, com uma área de 14763 m2, sendo a destacar 405,50 m2 para a construção do referido

reservatório, localiza-se na freguesia de Tregosa e encontra-se inserido em Solo Rural - Espaço Florestal de Proteção, integrado em REN, e Infraestruturas, Estação Elevatória de Água ou Reservatório, segundo o Regulamento do PDM em vigor. -----

----- No que concerne à REN, uma restrição de utilidade pública, a qual visa contribuir para a ocupação e o uso sustentável do território, é regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor. -----

----- Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que: -----

----- a) Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor; -----

----- b) Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado; -----

----- c) Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado. -----

----- Assim, no que diz respeito à alínea c) supra, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara. -----

----- A requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção do referido Reservatório. -----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere: ---

----- a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----

----- b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 38. ADB - Águas de Barcelos S.A. Reconhecimento de Interesse Público Municipal. [Registo 17.610 | 19].** -----

----- A Requerente, ADB - Águas de Barcelos S.A, vem na qualidade de promitente-comprador, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de um Reservatório, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta. -----

----- O prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 139, com uma área de 5820 m2, sendo a destacar 830 m2 para a construção do referido reservatório, localiza-se na freguesia de Durrães e encontra-se inserido em Solo Rural - Espaço Florestal de Proteção e Espaço Florestal de Produção, integrado em REN, e Infraestruturas, Estação Elevatória de Água ou Reservatório, segundo o Regulamento do PDM em vigor -----

----- No que concerne à REN, uma restrição de utilidade pública, a qual visa contribuir para a ocupação e o uso sustentável do território, é regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor. -----

----- Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que: -----

----- a) Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

----- b) Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

----- c) Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado. -----

----- Assim, no que diz respeito à alínea c) supra, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara. -----

----- A requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção do referido Reservatório.-----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere: ---

----- a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

----- b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 39. Alarrenda Imobiliária, Lda.. Reconhecimento de Interesse Público Municipal. [Registo n.º 17.985 | 19].** -----

----- A requerente, Alarrenda Imobiliária, Lda., vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de um edifício destinado a armazém e serviços, melhor

identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta. -----

----- A pretensão incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 1006 da freguesia de Silveiros, localizado em terreno classificado como Solo Urbanizado - Espaço Residencial Nível I e Solo Rural - Espaço Agrícola de Conservação, sem condicionante de RAN nem REN, segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

----- A construção do edifício em causa prevê uma área de implantação de 1264 m2, encontrando-se 510 m2 dessa área em Espaço Residencial Nível I e 754 m2 em Espaço Agrícola de Conservação. É pretendido ainda uma área pavimentada em Espaço Agrícola de Conservação para acessos. -----

----- Atendendo ao previsto no Regulamento do PDM, concretamente no seu art.º 36.º e 37.º, o Espaço Agrícola de Conservação compreende os solos destinados ou de reconhecida aptidão para a atividade agrícola e pecuária não abrangidos pela condicionante RAN, pelo que, nos solos integrados nestas áreas são permitidas construções destinadas a habitação, instalações diretamente ou indiretamente adstritas à atividade agrícola e pecuária, empreendimentos turísticos, equipamento de utilização coletiva e edifícios ou atividades de interesse público municipal reconhecido, porém, desde que obedecidos os parâmetros definidos no artigo 38.º, igualmente do PDM.-----

----- Assim, o requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção de um edifício destinado a armazém e serviços.-----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere: ---

----- a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

----- b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 40. Proposta de delimitação da área de reabilitação urbana em Barcelinhos. [Registo n.º 6.105 | 19]** -----

----- O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, adiante RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, veio reconhecer a reabilitação urbana como uma componente indispensável ao desenvolvimento sócio económico e urbano local, competindo às autarquias locais o dever de assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam. Este novo regime legal reforça o conjunto de conceitos, incentivos e benefícios já existentes no âmbito da reabilitação urbana, com novos princípios e mecanismos que proporcionam um conjunto de oportunidades neste domínio de intervenção. -----

----- Do mesmo modo a criação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) representam o compromisso do município para com a reabilitação e a identificação de áreas chave para a implementação e viabilização das políticas urbanísticas. -----

----- Com a delimitação da ARU Barcelinhos Poente, pretende-se dar continuidade e alargar a intervenção municipal na reabilitação urbana, respondendo aos desafios colocados pelo RJRU. Assim, a delimitação e aprovação da ARU têm em vista o favorecimento de uma maior convergência de investimento na reabilitação urbana.-----

----- Considerando que em termos nacionais o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) tem vocacionado parte das suas verbas para a reabilitação urbana, apoiando entidades públicas (municípios) e que a reforma do RJRU, veio estabelecer medidas que visam agilizar e dinamizar a reabilitação urbana, passando a operacionalização destas ações pela capacidade em preparar a delimitação de áreas de reabilitação urbana e pela posterior aprovação da operação de reabilitação urbana,

elabora-se a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana Barcelinhos Poente. -- -----

----- Em face do exposto supra proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere o seguinte: -----

----- a) Aprovar as propostas de delimitação da Área de Reabilitação Urbana Barcelinhos Poente e o respetivo regime de benefícios fiscais constantes da mesma; ----

----- b) Submeter a presente proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RJRU. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 41. Freguesia de Macieira de Rates. Concessão de apoio financeiro. [Registo n.º 12.400 | 19].** -----

----- A Freguesia de Macieira de Rates veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira para costear o pagamento do autocarro destinado a transportar 69 crianças da sede da Junta, onde funciona provisoriamente a Escola EB 1 de Macieira, e a cantina existente nas instalações da Cruz Vermelha, que distam cerca de 1km, uma vez que as instalações da referida Escola encontram-se em obras. ---- -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra, no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro, estabelece a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, bem como os preceitos elencados, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 4.748,80€ [quatro mil setecentos e quarenta e oito euros e oitenta centavos] à Freguesia de Macieira de Rates, destinado às despesas inerentes ao transporte dos alunos, nos termos acima solicitados.-----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das

Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de um ano de mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de NOVENTA mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2019.-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- PROPOSTA N.º 42. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê, no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que, em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- À luz do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma, exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação: -----

----- - Despacho que autorizou a oferta de 50 “giveaways”, à Associação Futsal de Campo, no âmbito da participação na “Final Four” da Taça da Associação de Futebol de Braga de Futsal Feminino, que teve lugar nos dias 30 e 31 de março de 2019, no Pavilhão Nun’Álvares, em Fafe. [Registo n.º 19.402 | 19]. -----

----- - Despacho que autorizou a visita ao Estádio Cidade de Barcelos, no dia 12 de abril de 2019, das 09h30 às 12h00, dos alunos do Centro Escolar António Fogaça, no âmbito do ATL de Páscoa desta instituição. [Registo n.º 19.393 | 19]. -----

----- - Despacho que autorizou a cedência de 50 grades, 1 kit de reciclagem de 1000L e 20 contentores de 240L, a montagem de uma tribuna na Av. da Liberdade, a colocação de ponto de água, energia elétrica, limpeza e vedação do espaço, à Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, no âmbito da organização do evento “Queima do Galo 2019”, que teve lugar de 07 a 13 de abril de 2019, na cidade de Barcelos. [Registos n.ºs 9.889 | 19; 9.891 | 19; 9.915 | 19 e 9.917 | 19]. -----

----- - Despacho que autorizou a oferta de 80 “giveaways”, à Escola Profissional Profitecla, pólo de Barcelos, no âmbito da participação no Conselho Pedagógico Nacional, organizado pela Profitecla, que teve lugar no dia 21 de março de 2019. [Registo n.º 16.625 | 19]. -----

----- - Despacho que autorizou a cedência de duas bancas, ao Conservatório de Música de Barcelos, no âmbito da organização de uma “Feirinha”, que teve lugar nos dias 16 e 30 de março e 06 de abril, da parte da manhã, no campo da República, Barcelos. [Registo n.º 15.334 | 19]. -----

----- - Despacho que autorizou a cedência de 20 giveaways e 6 galos médios ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho. [Registos n.ºs 16.953 | 19 e 18.489 | 19]. -----

----- - Despacho que autorizou a oferta de 15 publicações “A Lenda das Cruzes”, 15 brochuras “Caminho Português de Santiago” e 50 Giveaways aos anfitriões do intercâmbios europeus em Itália. [Registo n.º 18.096 | 19]. -----

----- - Despacho que autorizou a oferta de lembranças a uma comitiva polaca que foi recebida no Município - 3 galos médios; 25 Brochuras “Caminho Português de Santiago” e 25 giveaways. [Registo n.º 17.280/19]; -----

----- - Despacho que autorizou a cedência de andaime ao Agrupamento de Escolas de Barcelos para os dias 8 a 22 de abril. [Registo n.º 20.995 | 19].-----

----- - Despacho que autorizou a cedência das máquinas necessárias ao nivelamento do solo da antiga Fábrica Tor, ao Gil Vicente Futebol Clube. [Registo n.º 21.639 | 19].-----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 43. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do

artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovou/autorizou o seguinte: -----

----- - A outorga da minuta do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e Milho-Rei. Cooperativa Popular de Informação e Cultura de Barcelos, CRL.

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng. José Santos Novais, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **O Senhor Presidente da Câmara não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.** -----

----- **PROPOSTA N.º 44. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real**-----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- - Cedência do Auditório Municipal, à "A.C.I.B. - Associação Comercial e Industrial de Barcelos" no dia 2 de abril de 2019, pelas 14h30m, com vista à realização de Sessão de esclarecimento subordinada ao tema "Ações Inspetivas da ASAE". [Registo n.º 19.686 | 19].-----

----- - Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, ao "Agrupamento Centro Saúde Cávado III - Barcelos/Esposende", no dia 9 de abril de 2019, entre as 9h00m e as 12h30m, com vista à realização de formação na área de "Gestão Clínica". [Registo n.º 16.308 | 19]. -----

----- - Cedência de onze expositores e respetivo transporte, ao "Hospital Santa Maria Maior, E.P.E.", de 4 a 23 de abril de 2019, com vista à realização da exposição "Tu Tens Direito ao Emprego". [Registo n.º 17.402 | 19]. -----

----- - Cedência do Parque da Cidade, ao "Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes", no dia 5 de abril de 2019, entre as 9h00m e as 12h00m, com vista à realização da atividade "Corrida de Orientação". [Registo n.º 18.055 | 19].-----

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", no dia 7 de abril de 2019, pelas 23h00m, com vista à realização da Monumental Serenata, atividade inserida no programa da Queima do Galo. [Registo n.º 21.049 | 19]. -----

----- - Cedência do Teatro Gil Vicente, ao "Sindicato Têxtil de Barcelos", no dia 13 de abril de 2019, entre as 9h30m e as 12h30m, com vista à realização de "Plenário com os Ex-Trabalhadores da Firma TOR" . [Registo n.º 19.386 | 19]. -----

----- - Cedência de uma tenda e duas cadeiras, à "C.P.C.J. - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Barcelos", no dia 11 de abril de 2019, entre as 9h00m e as 17h00m, com vista à realização de "ação de sensibilização", no âmbito da campanha do "Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância". [Registo n.º 16.124 | 19]. -----

----- - Cedência das garagens do Estádio Cidade de Barcelos, à "Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", de 11 a 13 de abril de 2019, com vista à "construção dos carros alegóricos", no âmbito da "Semana Académica do IPCA - Queima do Galo - Barcelos 2019". [Registo n.º 9.916 | 19]. -----

----- - Cedência de duas mesas/bancas e uma tenda, ao "Conservatório de Música de Barcelos", no dia 13 de abril de 2019, no período da manhã, com vista à realização de uma "feirinha" . [Registo n.º 20.998 | 19]. -----

----- - Cedência do Campo de Ténis Interior do Pavilhão Municipal de Barcelos, à "Associação Alta Tensão", nos dias 13 e 20 de abril de 2019, entre as 16h00m e as 17h30m, com vista à realização de "estágio de defesa pessoal" . [Registo n.º 21.441 | 19].

----- - Cedência da Bancada Sul, nível 3, do Estádio Cidade de Barcelos, à "Associação de Pára-Quedistas do Vale D'Este", no dia 25 de abril de 2019, com vista à realização de "Almoço Convívio" (registo n.º 19.365 | 19);-----

----- - Cedência de espaço no Parque da Cidade, ao "Grupo dos Amigos das Bicicletas Antigas", no dia 28 de abril de 2019, entre as 11h00m e as 12h00, com vista à realização de lanche convívio, no âmbito do "8.º Passeio de Bicicletas Antigas". [Registo n.º 13.851 | 19]. -----

----- - Cedência do Auditório Municipal, à "Confraria Gastronómica O Galo de Barcelos", no dia 4 de maio de 2019, entre as 8h30m e as 13h00m, com vista à realização da Cerimónia do "3.º Capítulo Confraria Gastronómica O Galo de Barcelos". [Registo n.º 17.261 | 19]. -----

----- - Cedência de quinze expositores, à "Equipa Arciprestal de Barcelos da Pastoral Vocacional e Missionária", no dia 11 de maio de 2019, com vista à realização da atividade "(Re)partindo: ao encontro das congregações que fazem a missão hoje" . [Registo n.º 13.939 | 19]. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 45. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do primeiro trimestre de 2019.**-----

----- No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 8 de março de 2019 e na sessão da Assembleia Municipal de 12 de abril de 2019, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista: -----

----- - À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;

----- - Ao exercício das atividades compreendidas na delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias; -----

----- - Correção das assimetrias existentes nas Freguesias.-----

----- Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal de Barcelos transferirá uma participação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2019 se cifra em cerca de 5.332.784,00 €.-----

----- Nesse sentido proponho à Exma. Câmara Municipal que no uso das competências legalmente lhe são cometidas delibere apreciar e votar:-----

----- I - Após outorga dos Contratos de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, seja autorizado o pagamento do primeiro trimestre (janeiro/fevereiro/março) de 2019, correspondente a 25% do valor do Contrato, ou seja, 1.333.196,00 €, dada a existência de fundos disponíveis; -----

----- II - Que os restantes 75% sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras e após deliberação deste executivo municipal, salvaguardando, desse modo,

a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro “Lei que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos”. -----

----- Barcelos, 12 de abril de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **46. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezanove horas e nove minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Eng.º)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)